



**PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

Lei 1.275, de 26 de setembro de 2012.

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais para o quadriênio de 2013/2016 e revoga os termos da Lei 801 de 10 de setembro de 2008.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Jaime Alvino Starke, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O subsídio dos Secretários Municipais será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 3.444,17 (três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos).

Art. 3º Os subsídios dos Secretários Municipais terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 4º Aos Secretários Municipais ficam assegurados o gozo de férias anuais, percebendo o subsídio de forma integral.

Art. 5º Em licença por motivo de saúde os Secretários Municipais receberão integralmente o seu subsídio, devendo o Poder Público, se necessário, fazer a complementação do benefício previdenciário a que tiver direito.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Fica revogado os termos da Lei Municipal 801 de 10 de setembro de 2008.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2013.

Arroio do Padre, 26 de setembro de 2012.

Visto Legal

Brisa Bittencourt Villas Bôas
Procuradora

Jaime Alvino Starke
Prefeito Municipal